

 $EDIC\tilde{A}O\ N^o\ 137-Terça-Feira\ 23$ de Julho de 2024

DECRETO Nº 6889/2024

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado Carlos Alberto Soares, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, a partir de 24.07.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço Secretário de Governo

Publicado no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 23 de julho de 2024.______ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 439/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: e

CONSIDERANDO a Portaria nº 293-2024, e a Portaria nº 313-2024, que concederam licença para tratamento de saúde à servidora Patrícia Aparecida Furtado, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem:

CONSIDERANDO a consulta efetuada ao INSS, que informa a realização de perícia médica realizada na servidora em 15.07.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Patrícia Aparecida Furtado, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, até 28.07.2024, conforme comunicado expedido pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 24.06.2024.

REGIST

RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 23 de julho de 2024. ______ José Maurício do Carmo Lourenço - Secretário de Governo.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 063/2024, autorizado nos autos do Processo de Contratação nº 070/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada "Prestação na serviços especializados de e racionalização administração de compreendendo documentos а recepção, triagem, recuperação, preparação organização е de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, Licença para utilização de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para consulta e controle de acesso via WEB para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança". A sessão pública ocorrerá no site //bnc.org.br/, no dia 30/07/2024, com início às 09h00mim. O recebimento das propostas iniciará às 08h00 do dia 24/07/2024 e terminará às 08h00 do dia 30/07/2024. Para retirar o Edital informações: www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Matheus Henrique Rodrigues de Melo - Agente de Contratação - Portaria 402/2024.

PORTARIA Nº 440/2024

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor Wagner Lima dos Santos do seu cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, a partir de 24.07.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo
Publicada no Saguão de entrada do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves, em
mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 23 de julho de 2024.
_______ José Maurício do
Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Carandaí CNPJ: de 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0146/2024 Credor: TRANSCASSIO LTDA CNPJ: 22.370.928/0001-09 Assinatura: 21/06/2024 Vigência: 31/12/2024 000006623 Modalidade: Processo: PREGÃO Total: R\$ 355.770,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil , setecentos e setenta reais) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços em caráter eventual às diversas Secretarias da Administração Municipal, em trajeto municipal, intermunicipal e interestadual (Combustível, motorista e manutenção por conta do contratado), conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0150/2024 Credor: CONCEITO PEÇAS E SERVIÇOS **TRATORES** CŃPJ: PARA LTDA 48.394.436/0001-39 Assinatura: 26/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Processo: 000006023 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 863.761,50 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e



EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024

sessenta e um reais e cinquenta centavos) Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus incluso os serviços de montagem dos pneus, balanceamento das rodas, alinhamento e cambagem dos veículos pertencentes à frota municipal de Carandaí.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PESADAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, DESTINADOS AOS MAIS VARIADOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COMUNIDADE, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Carandaí CNPJ: de 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº:0148/2024 TELAMIR COMERCIO SERVIÇO DE ELETRO ELETRONICO CNPJ: 10.202.559/0001-58 Assinatura: Vigência: 19/06/2024 31/12/2024 000005423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS PESADAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. DESTINADOS AOS MAIS VARIADOS SERVIÇOS PRESTADOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMUNIDADE, O CARACTERÍSTICAS OBSERVADAS **DEMAIS** Ε CONDIÇÕES

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Carandaí 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº:0149/2024 Credor: NORTHWEST MÁQUINAS E **FERRAMENTAS** LTDA CNPJ: 37.247.494/0001-13 Assinatura: 19/06/2024 Vigência: 31/12/2024 000005423 Modalidade: Processo: PREGÃO Total: R\$ 25.897,53 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS PESADAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, DESTINADOS AOS MAIS VARIADOS **SERVICOS PRESTADOS PARA** ADMINÎSTRAÇÃO PÚBLICA **OBSERVADAS** COMUNIDADE, CARACTERÍSTICAS Ε **DEMAIS** CONDIÇÕES

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Carandaí de 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº:147/2024 Credor: ECM COMERCIAL E SERVIÇOS CNPJ: 07.680.470/0001-92 Assinatura: 19/06/2024 Vigência: 31/12/2024 000005423 Processo: Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 20.040,00 (vinte mil , quarenta reais) Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE PARA **ESPECIALIZADA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0001/2024 01 Credor: **CODAMMA** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA CNPJ: 20.885.172/0001-05 Assinatura: 07/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO Processo: 000015123 Processo: 000015123 Modalidade: DISPENSA Objeto: presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de Formalização de Contrato de Programa CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, que visa a prestação de serviços de execução de obras de modernização da iluminação da quadra municipal de Ponte Chave, com fornecimento de material e mão de obra. em regime de gestão associada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura de Carandaí 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0108/2023 02 Credor: CARANAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 00.667.293/0002-46 Assinatura: 26/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência de contrato de empresa para o fornecimento de material de construção.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Carandaí Municipal de CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0109/2023 Aditivo: 02 Credor: DIRETA MATERIAIS **HIDRAULICOS** LTDA 33.915.396/0001-56 Assinatura: 29/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de empresa para o fornecimento de material de construção.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 — Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0110/2023 Aditivo: 02 Credor: FREMASTER

DISTRIB. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ: 37.278.673/0001-18 Assinatura: 26/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato de empresa para o fornecimento de material de construção.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0111/2023 Aditivo: 02 Credor: NYELSEM DA SILVA **FIGUEIRO** ALVES LTDA 40.747.393/0001-16 Assinatura: 26/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PRAZO DE Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de contrato de empresa para o fornecimento de material de construção.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Carandaí Municipal CNPJ: de 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato n: Contrato: 0112/2023 Aditivo: 02 Credor: VILSON DA BRUM - EPP 11.038.785/0001-08 Assinatura: 26/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO Processo: 000002322 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato de empresa para o fornecimento de material de construção.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº:0011/2024 ALVORADA Aditivo: 01 Credor: COMERCIO REPRESENTACAO **SERVICOS** 42.851.740/0001-81 Assinatura: 28/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO Processo: 000001323 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentício não perecíveis para alimentação Escolar para a Secretaria de Educação do Município de Carandaí/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura ORGÃO Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, 0027/2024 Carandaí/MG. Contrato: Aditivo: 01 Credor: COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA CNPJ: 43.621.561/0001-10 Assinatura: 28/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO Processo:



EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024

000001323 Modalidade: PREGÃO Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentício não perecíveis para alimentação Escolar para a Secretaria de Educação do Município de Carandaí/MG.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praca Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG Contrato: 0028/2024 Aditivo: 01 Credor: DONA SILVA PADARIA E CONFEITARIA CNPJ: LTDA 03.130.136/0001-04 Assinatura: 29/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO ĎE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentício não perecíveis para alimentação Escolar para a Secretaria de Educação do Município de Carandaí/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Carandaí CNPJ: de 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Contrato nº 0048/2023 02 **TERRASA** Aditivo: Credor: **ENGENHARIA** LTDA CNPJ: 11.553.360/0001-37 Assinatura: 28/06/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALTERAÇÃO ĎE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO Processo: 000003223 Modalidade: **DISPENSA** Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato de Adesão a Ata de Registro de referente ao PROCESSO Precos LICITATÓRIO № 12/2021, REGIME POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, realizada pelo CODAMA (Consórcio de Desenvolvimento da Area dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira), para prestação de serviços de recuperação/revestimento das vias municipais, com revestimento asfáltico a frio emulsão modificada por polímero 1.5 cm (um centímetro e meio).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0121/2024 Credor: DENTAL PREMIUM CNPJ: 35.215.257/0001-45 LTDA Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 000003724 18/07/2025 Processo: PREGÃO Modalidade: Total: 182.330,81 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos)Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de

consumo para uso médico-hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 182.330,81

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0122/2024 Credor: COMERC.EXPORT. E IMPORT.DE MATER. **MEDICOS** CNPJ: 40.175.705/0001-64 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 000003724 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 30.682,80 (trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médico-hospitalar utilizados comuns em usos procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 30.682,80

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0123/2024 Credor: EMENALLI MEDICAL CNPJ: 13.694.036/0001-64 I TDA Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 000003724 18/07/2025 Processo: Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 18.024,89 (dezoito mil, vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médicohospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde

Valor Total do contrato: R\$ 18.024,89

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0124/2024 Credor: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CNPJ: 43.269.791/0001-62 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 000003724 Processo: Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 291.142,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médico-hospitalar utilizados em usos comuns procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 291.142,00

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro,

Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0125/2024 Credor: ROCHA COMERCIO LTDA CNPJ: 41.714.981/0001-16 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 Processo: 000003724 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil, quinhentos reais)

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médico-hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 23.500,00

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº GOLDMED 0126/2024 Credor: **IMPORTACAO** DE **PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: 28.215.470/0001-91 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 000003724 Processo: Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil, quatrocentos reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médicohospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 16.400,00 ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº 0127/2024 Credor: **ESFIGMED** COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 000003724 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 76.879,50 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médicohospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 76.879,50

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº 0128/2024 Credor: ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05.194.502/0001-14 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 Processo: 000003724 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médico-hospitalar utilizados em usos comuns procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde

Valor Total do contrato: R\$ 3456,00



EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024

GERENCIADOR DA ORGÃO Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº 0129/2024 Credor: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA CNPJ: 28.345.933/0001-30 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 Processo: 000003724 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo para uso médico-hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 328.800,00

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº 0130/2024 Credor: M.K.R COMERCIO DE **EQUIPAMENTOS EIRELI** 31.499.939/0001-76 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 000003724 Processo: Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 69.950,00 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médico-hospitalar utilizados em usos comuns procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 69.950,00

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praca Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço no 0131/2024 Credor: INSTRAMED **HOSPITALAR INDUSTRIA MEDICO** CNPJ: 90.909.631/0002-00 LTDA Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: Processo: 000003724 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médicohospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 59.999,00

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 — Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço: 0132/2024 Credor: J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIA CNPJ: 42.019.236/0001-10 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025

Processo: 000003724 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil, quinhentos reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médicohospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 61.500,00

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praca Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço: 0133/2024 Credor: COMERCIO DE HOP MACROSUL MATERIAIS MED CNPJ: 95.433.397/0001-11 I TDA Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 Processo: 000003724 PREGÃO Modalidade: Total: 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médico-hospitalar utilizados em usos comuns procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 158.000,00 GERENCIADOR DA Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço: 0134/2024 Credor: NEO HOSPITALÁR LTDA CNPJ: 27.313.181/0001-62 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 000003724 18/07/2025 Processo: Modalidade: PREGÃO Total: 194.540,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de especializada fornecimento de materiais de consumo para uso médico-hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 194.540,00

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço: 0135/2024 Credor: VUELO PHARMA CNPJ: 04.159.536/0001-05 LTDA Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 20/07/2025 Processo: 000003724 **PREGÃO** Modalidade: Total: 129.750,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) Objeto: Registro de Preços para a contratação de para empresa especializada fornecimento de materiais de consumo para uso médico-hospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde. Valor Total do contrato: R\$ 129.750,00

ORGÃO GERENCIADOR DA Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 - Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço: 0136/2024 Credor: MAXIMA DENTAL IMPORT, EXPORT E COM DE PROD OD CNPJ: 28.857.335/0001-40 Assinatura: 19/07/2024 Termo: Vigência: 18/07/2025 Processo: 000003724 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 140.040,49 (cento e quarenta mil , quarenta reais e quarenta e nove centavos) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para uso médicohospitalar utilizados em usos comuns e procedimentos entre as Unidades Básicas de Saúde.

Valor Total do contrato: R\$ 140.040,49

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA № 008/2023

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 063/2023, autorizado nos autos do Processo de Contratação nº 070/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada na "Prestação especializados serviços de administração e racionalização de documentos compreendendo а triagem, recepção, recuperação, preparação organização е de documentos para a conversão do suporte papel para o digital, Licença para utilização de software de Eletrônico Gerenciamento de Documentos (GED) para consulta e controle de acesso via WEB para guarda de documentos físicos em arquivos de segurança". A sessão pública ocorrerá no site //bnc.org.br/, no dia 30/07/2024, com início às 09h00mim. O recebimento das propostas iniciará às 08h00 do dia 24/07/2024 e terminará às 08h00 do dia 30/07/2024. Para retirar o е informações: www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: <u>licitacao@carandai.mg.gov.br</u>. Matheus Henrique Rodrigues de Melo – Agente de Contratação - Portaria 402/2024.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 05/2024- LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL - CARANDAÍ/MG

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. Foi criado visando contribuir com o desenvolvimento do setor audiovisual do município de Carandaí e fortalecer a política estadual de audiovisual, por meio do apoio à criação e produção audiovisual mineira.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Carandaí, no estado de Minas Gerais.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carandaí, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Carandaí/MG.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$182.644,80 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente;
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e atuante no município de Carandaí/MG há pelo menos 02 (dois) anos.





3.1 Poderão participar deste Edital:

- I Pessoa Física (incluindo representante legal de coletivo), maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Carandaí há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição, de no mínimo, 02 (dois) anos;
- II Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Carandaí há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição, de no mínimo, 02 (dois) anos;
- 3.2 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme ITEM 14.2.1.1.
- 3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com idade a partir de 18 anos;
- II Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, que comprovadamente realizem atividades artísticas e/ou culturais no município.
- III Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), que comprovadamente realizem atividades artísticas e/ou culturais no município.
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com idade a partir de 18 anos, que comprovadamente realizem atividades artísticas e/ou culturais no município.
- 3.4 Para fins do presente edital, o Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física;
- 3.5 Considera-se pessoa física ou jurídica apta a concorrer ao Edital aquelas que desenvolvem atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, de acordo com o disposto no §9º do art.8 da Lei Complementar 195/2022.
- 3.6 Não serão considerados como comprovação de trajetória cultural projetos pedagógicos ou artesanato com finalidade exclusivamente pedagógica desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas;
- 3.7 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.8 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.9 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.





- 3.10 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 3.11 Agentes culturais selecionados neste Edital poderão concorrer e ser contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 06/2024- LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA CARANDAÍ/MG, porém, nesse caso, poderão ter apenas um projeto selecionado neste edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público e comissionado da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Carandaí (COMPAC) poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas audiências públicas, oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 4.5 Agentes culturais irregulares e/ou inadimplentes em contratos/ convênios celebrados com o município de Carandaí/MG.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024.

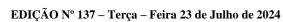
7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.5 presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Carandaí/MG ou por meio do e-mail inscriçaolpg@gmail.com
- 7.2 Caso a inscrição seja enviada por e-mail, este deverá conter no campo "assunto" apenas os dizeres: "inscrição Edital nº 05/2024– Lei Paulo Gustavo Audiovisual Carandaí/MG"
- 7.3A inclusão de qualquer caractere ou mensagem que não aquela constante no item 7.2, seja no campo "assunto" ou no corpo do texto do e-mail, implicará na eliminação do respectivo proponente, garantido o contraditório e ampla defesa.





- 7.4 Caso a inscrição seja feita de forma presencial, deverá ser entregue de 09:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:30 na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Carandaí/MG, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, 68, 2º Andar, Centro, Carandaí/MG;
- 7.5 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- 7.5.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), integralmente respondido, sendo que a resposta parcial ao formulário acarretará a eliminação do proponente, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.5.2 Um comprovante de endereço datado de julho de 2022 e um comprovante de endereço datado a partir de abril de 2024, sendo aceita como comprovação de endereço a apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.
- 7.5.3 Currículo do proponente:
- 7.5.4 Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), cartão CNPJ(se MEI) e cartão CNPJ e contrato social (se Pessoa Jurídica);
- 7.5.5 Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 7.5.6 Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I e Anexo II, quando houver;
- 7.5.7 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- 7.5.8 declaração étnico-racial, para proponentes pretos, pardos ou indígenas;
- 7.5.9 Em se tratando de pessoa com deficiência, comprovante de que o proponente é pessoa com deficiência;
- 7.5.10 Os documentos para habilitação do proponente, a seguir descritos:
- 7.5.11 Para PESSOA FÍSICA e MEI:
- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG) e Prefeitura Municipal de Carandaí/MG;
- III certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original – Conforme ANEXO X (Declaração de veracidade).;
- V Comprovante de abertura de conta bancária em nome do proponente para recebimento dos recursos, sendo vedada a utilização de conta conjunta com outra pessoa;
- 7.5.12 para PESSOA JURÍDICA:
- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, ata de eleição da diretoria, o contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;





- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
 Ativa da União;
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Carandaí/MG.
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII- Autodeclaração de residência e atuação na área cultural, conforme anexo IX deste Edital.
- IX Comprovante de abertura de conta bancária em nome do proponente para recebimento dos recursos, sendo vedada a utilização de conta conjunta com outra pessoa;
- 7.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02(dois) projetos, observado o disposto no tópico 3.11 deste Edital.
- 7.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior aos valores divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, a serem executados até 30 de outubro de 2024.
- 7.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.10 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas





- e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 8.8 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: Colocar que deve relacionar com o objeto.
- I prestação de serviços;
- II aquisição ou locação de bens;
- III remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- X despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- § 1º As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.



 $EDIC\tilde{A}O\ N^o\ 137-Terça-Feira\ 23$ de Julho de 2024



- § 2º O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- § 3º As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.
- § 4º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.9 É permitido usar valores de rendimentos de ativos financeiros em itens já previstos na Planilha Orçamentária ou em itens novos, desde que estejam de acordo com o objeto do projeto, valores de mercado ou legislação aplicada.
- 8.10 Os recursos do termo de execução cultural não poderão ser utilizados para o pagamento de:
- I Itens e atividades que n\u00e3o foram descritos na Planilha Orçament\u00e1ria;
- II Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos previstos neste edital;
- III- Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica;
- IV Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte;
- V Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de poder, pertençam ao Ministério Público ou, ainda, atuem como dirigentes na administração pública (municipal, estadual ou federal). Isso se estende para cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte;
- VI Publicidade que n\u00e3o trate diretamente do objeto do projeto;
- VII Construção e compra de imóveis;
- 8.11 O agente cultural poderá receber remuneração com recursos do edital, desde que tenha prestado serviço previsto na Planilha Orçamentária aprovada, entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao limite máximo de 20% do valor aprovado para o projeto.





- 8.12 O agente cultural deverá emitir declaração de prestação de serviço compatível com o valor de mercado e transferir esse valor para uma conta bancária diferente da conta de execução do projeto.
- 8.13 Não é possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação, mas é permitido substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no plano e que estejam de acordo com os valores de mercado.
- 8.14 O limite para essas alterações é de 30% do valor total do projeto. Nesse caso, não é necessário pedir autorização à Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, porém, todas as alterações precisam ser sinalizadas na prestação de contas.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.
- 9.4 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.







- 9.5 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.4 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.6 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item – retirar.
- 9.7 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.8 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 9.9 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 29/11/2024

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas, as quais ocorrerão simultaneamente:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por três membros votantes e um quarto membro, não votante, que coordenará os trabalhos da comissão e julgará os recursos eventualmente aviados





- 12.4 A Comissão de Seleção será nomeada por ato do Chefe do Executivo Municipal, em data posterior ao encerramento das inscrições previstas no tópico 6 deste Edital.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo ser enviados ao e-mail: inscricaolpg@gmail.com, contendo no campo "assunto" apenas os dizeres: "Recurso Edital nº 05/2024— Lei Paulo Gustavo Audiovisual Carandaí/MG"
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo previsto no item 12.9 não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.carandai.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:
- 10.2 Os recursos da vaga excedente serão igualitariamente divididos entre as demais candidaturas da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a critério da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG.
- 13.3 Caso não haja mais candidaturas dentro da mesma categoria, os recursos serão remanejados para as demais categorias, sendo divididos de forma igualitária entre estas ou poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a critério da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.





- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, indicada no ato da inscrição, em desembolso único
- 14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 14/08/2024, sob pena de perda do direito ao recebimento dos recursos previstos nesse edital e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e marcas do município (VE-RIFICAR CONVENIÊNCIA DA APLICAÇÃO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO COM O JURÍDICO).
- 15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30/01/2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.carandai.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
- 17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carandai.mg.gov.br.
- 17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail inscriçaolpg@gmail.com.
- 17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG



 $EDI\c AO$ N^o 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Carandaí/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração de Corresidência

Anexo IX – Autodeclaração de residência e atuação na área cultural

Anexo X – Declaração de Veracidade

Anexo XI - Cronograma das Atividades





ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$182.644,80 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$133.090,70 (Cento e trinta e três mil e noventa reais e setenta centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem (Documentários). Serão selecionados 10 (dez) projetos no valor de R\$13.309,07 (treze mil, trezentos e nove reais e sete centavos) cada.
- b) Até R\$33.369,40. (Trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), para apoio à realização de ação de Cinemas de Rua. Sendo selecionados 03 (três) projetos de criação de cinema de rua, no valor de R\$11.123,13 (onze mil, cento e vinte e três reais e treze centavos).
- c) Até R\$16.184,70 (Quinze mil trezentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), para apoio à realização de ação de Capacitação no Audiovisual. Sendo selecionado 03 (três) projetos de capacitação no audiovisual, no valor de R\$5.394,90 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curtametragem.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de documentário. As produções devem valorizar a Cultura, o Turismo e os artistas e fazedores de cultura do município de Carandaí/MG.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados, sendo garantida a realização de, pelo menos duas sessões em distritos mais afastados do Município, os quais deverão ser previamente informados na planilha orçamentária;

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual e Criação de Cineclube.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para o setor cultural, profissionais, estudantes



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCO RRÊNCI A	COTAS PESSO AS NEGR AS	COTAS ÍNDIGE NAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta- metragem	07	02	01	10	R\$13.309,07	R\$133.090,70
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema de Rua	02	01	0	03	R\$11.123,13	R\$33.369,40
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	01	01	01	03	R\$5.394,90	R\$16.184,70



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



	CANANDA	
() Comunidades Extrativistas	
() Comunidades Ribeirinhas	
() Comunidades Rurais	
() Indígenas	
() Povos Ciganos	
() Pescadores(as) Artesanais	
() Povos de Terreiro	
() Quilombolas	
() Outra comunidade tradicional	
c	Gênero:	
() Mulher cisgênero	
() Homem cisgênero	
() Mulher Transgênero	
() Homem Transgênero	
() Pessoa Não Binária	
() Não informar	
F	Raça, cor ou etnia:	
() Branca	
() Preta	
() Parda	
() Indígena	
() Amarela	
٧	/ocê é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	
	C-OVING	
() Sim	
(ACRES AND	
_	- Control of the Cont	
_) Não	
_) Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	
_) Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?) Auditiva	
) Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?) Auditiva) Física	



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023 o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro
Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



S	e sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
C	ual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()Outro(a)s
) Não
() Sim
c	aso tenha respondido "sim":
٨	lome do coletivo:
A	no de Criação:
C	uantas pessoas fazem parte do coletivo?
٨	lome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
,	ARA PESSOA JURÍDICA:
	lazão Social
F	
F	tazão Social
F N	lazão Social Iome fantasia
F N C	tazão Social Iome fantasia NPJ
FNCEC	tazão Social lome fantasia :NPJ indereço da sede:
FNCECE	lazão Social lome fantasia NPJ Indereço da sede:
FNCEC	lazão Social lome fantasia NPJ indereço da sede: idade: stado:
FNCECEN	lazão Social lome fantasia INPJ Indereço da sede: Idade: Istado: Iúmero de representantes legais

Cep: 36.280.000 – Contato: 0800 032 1011 ramal 218 Email: culturaesportelazerturismo@carandai.mg.gov.br



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Telefone do representante legal

Gênero do representante legal	
() Mulher cisgênero	
() Homem cisgênero	
() Mulher Transgênero	
() Homem Transgênero	
() Não BináriaBinárie	
() Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal	
() Branca	
() Preta	
() Parda	
() Amarela	
() Indígena	
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?	
() Sim	
() Não	
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?	
() Auditiva	
() Física	
() Intelectual	
() Múltipla	
() Visual	
Escolaridade do representante legal	
() Não tenho Educação Formal	
() Ensino Fundamental Incompleto	
() Ensino Fundamental Completo	
() Ensino Médio Incompleto	
() Ensino Médio Completo	
() Curso Técnico completo	
() Ensino Superior Incompleto	
Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro – Carandaí – Minas Gerais Cep: 36.280.000 – Contato: 0800 032 1011 ramal 218 Email: culturaesportelazerturismo@carandai.mg.gov.br	



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



() Ensino Superior Completo	
() Pós Graduação completo	

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Indique a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;



 $EDI \c CAO$ N^o 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



ia; pessoas com deficiência; pncia; rais; pfissionais especializados em
pessoas com deficiência; encia;
pessoas com deficiência;
rais;
rais;
rais;
ofissionais especializados em
olico e todos os envolvidos na
capacitistas.

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:



EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024



Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Funç ão no projet o	CPF/CNP J	Pess oa negr a?	Pesso a indige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/Nã o	Sim/Não	

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicaçã o	Pré- produçã o	Divulgaçã o do projeto nos veículos de imprensa	11/10/202	11/11/202	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.



 $EDIC\tilde{A}O\ N^o\ 137-Terça-Feira\ 23$ de Julho de 2024



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: 01 orçamento).

Descriçã o do item	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidad e	Valor total	Referênci a de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	01 Orçament o

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Outros documentos que o proponente julgar necessários.

 $EDI \tilde{\varsigma} \tilde{A} O~N^{o}~137 - Ter \tilde{\varsigma} a - Feira~23~de~Julho~de~2024$



CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima				
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10				
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Carandaí/MG - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Carandaí/MG.	10				
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10				
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a	10				



 $EDI \tilde{\varsigma} \tilde{A} O~N^{o}~137 - Ter \tilde{\varsigma} a - Feira~23~de~Julho~de~2024$



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
Ē	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
ı	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
к	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes que preencheram o Cadastro cultural do município de Carandaí para execução da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo	5
	20 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5		
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5		
o	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5		
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas físicas que preencheram o Cadastro cultural do município de	5		



EDIÇÃO N^{o} 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Carandaí para execução da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

- Cada projeto será avaliado por dois membros da Comissão de Seleção e a pontuação final de cada candidatura será obtida mediante a média das notas atribuídas por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.







ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NºXX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL - CARANDAÍ/MG. -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Carandaí/MG, neste ato representado pela Sr. Mariza Helena Mateiro Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL – CARANDAÍ/MG.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 05/2024 – LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL – CARANDAÍ/MG.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esportes,
 Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura:
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) n\u00e3o utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando n\u00e3o estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024





- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;

EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024





- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução:
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, esgotando-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

14. PUBLICAÇÃO



 $EDI\c \tilde{A}O\ N^o$ 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site www.carandai.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Carandaí/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carandaí/MG, 22 de junho de 2024.

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

UYARA LEAL ALVES

Secretária de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



EDIÇÃO N^{o} 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



 $EDI \tilde{\varsigma} \tilde{A} O~N^{o}~137 - Ter \tilde{\varsigma} a - Feira~23~de~Julho~de~2024$



Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

2 PRODUTOS CERADOS
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Video
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

Cep: 36.280.000 - Contato: 0800 032 1011 ramal 218 Email: culturaesportelazerturismo@carandai.mg.gov.br

Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - Carandaí - Minas Gerais

EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024



1	Você pode marcar mais de uma opção).
ď	
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestaçõe

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Hou	ve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim	() Não
Informe	se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Funç ão no projet o	CPF/CNP J	Pess oa negra ?	Pesso a indige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	12345678 9101	Sim/N ão	Sim/Nā o	Sim/Não	



EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ()Youtube ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc. ()Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais. 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.)Zona urbana central. Zona urbana periférica. ()Zona rural. Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais. Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - Carandaí - Minas Gerais Cep: 36.280.000 - Contato: 0800 032 1011 ramal 218 Email: culturaesportelazerturismo@carandai.mg.gov.br

Fundação Palmares).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na



EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024



	MARHON	
()Áreas atingidas por barragem.	
)Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, requizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	cipozeiro,
()Outros:	
6.	i.7 Onde o projeto foi realizado?	
٧	ocê pode marcar mais de uma opção.	
()Equipamento cultural público municipal.	
()Equipamento cultural público estadual.	
()Espaço cultural independente.	
()Escola.	
()Praça.	
()Rua.	
()Parque.	
()Outros	

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



EDIÇÃO N^{o} 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]



 $EDI \c CAO$ N^o 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

n _δ _			, 1	RG nº		DECLAR	O pa	ra fins
de	participação	no	Edital	(Nome	número (informar			
GEI	VA).							

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

> NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



 $EDI\c AO$ N^o 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, NOME DO PROPONENTE, inscrito sob o CPF, RG, declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Carandaí e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

ENDEREÇO: INFORME O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº, CEP, E, SE HOUVER, COMPLEMENTO).

ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA NOME DA PESSOA DECLARANTE

Carandaí.	and the second	de 2023
Carandai	. de	00 2023
Calalidal.	, ue	UE EUED

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado



 $EDI \tilde{C} AO\ N^{o}\ 137 - Terça - Feira\ 23$ de Julho de 2024



AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL

	e, portador do CPF nº XXXX e F	
	XX, no Município de Carandaí-N	
	LICO Nº 05/2024 - LEI PAULO	
SUAL - CARANDAI/MG, vent	no por meio desta, declarar que	resido no município de
Carandaí/MG e atuei na área c	ultural	nos últimos 24 (vinte
ção, estarei sujeito às penalida formações ou a apresentação o resultar em processo contra r	ciente de que, se for detectada f ades legais, estando eu ciente d de dados ou documentos falsos e mim penalmente, como crime d ileiro, e/ou civilmente, com ress	e que a omissão de in- e/ou divergentes podem le falsidade ideológica
Subscrevo a presente de seu conteúdo.	eclaração, em uma via, reconhe	cendo como verdadeiro
	Carandaí/MG, XX de	de 2023

OBS.: Declarante: reconhecer firma.



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

		G , CPF , residente e
domiciliado		à , de-
나 가는 아이들 아니다 하는 사람들이 되는 것이다. 이 경기를 가지 않는 것이 없는 것이 없는 것이다.	documentos apresentados são idênticas ões previstas nas esferas cível, crimina	s ao original sob pena
	Carandaí/MG,de	de 2023.



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 05/2024– LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL – CARANDAÍ/MG

22/07/2024: Publicação do Edital

05/08/2024 a 16/08/2024: Envio das inscrições;

30/08/2024: Prazo para a divulgação da decisão preliminar de mérito cultural e habilitação;

01/08/2024: Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;

09/08/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural e convocação dos habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural;

14/08/2024: convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.

14/10/2024: prazo final para envio da solicitação, pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG, de relatório de execução cultural aos proponentes selecionados.

30/10/2024: prazo final para entrega dos projetos selecionados e entrega de relatório de execução cultural pelos proponentes selecionados;

29/11/2024: prazo final para entrega das contrapartidas ofertadas pelos proponentes selecionados;

31/12/2024: Prazo de expiração dos Termos de Execução firmados com os proponentes selecionados;

31/01/2025: prazo final para entrega dos relatórios finais de execução cultural pelos proponentes selecionados.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 06/2024 - - LEI PAULO GUSTAVO DE-MAIS ÁREAS DA CULTURA - CARANDAÍ/MG

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. Foi criado visando contribuir com o desenvolvimento do setor audiovisual do município de Carandaí/MG e fortalecer a política estadual de audiovisual, por meio do apoio à criação e produção audiovisual mineira.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Carandaí, no estado de Minas Gerais.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Carandaí, através da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Carandaí/MG.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$74.847,97 [Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos], dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente;
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e atuante no município de Carandaí/MG há pelo menos 02 (dois) anos.





3.1 Poderão participar deste Edital:

- I Pessoa Física (incluindo representante legal de coletivo), maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Carandaí há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição, de no mínimo, 02 (dois) anos;
- II Pessoa Jurídica (incluindo MEI), de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, registrada e estabelecida no município de Carandaí há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação comprovada no segmento de inscrição, de no mínimo, 02 (dois) anos;
- 3.2 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme ITEM 14.2.1.1.
- 3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com idade a partir de 18 anos;
- II Pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, que comprovadamente realizem atividades artísticas e/ou culturais no município.
- III Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), que comprovadamente realizem atividades artísticas e/ou culturais no município.
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com idade a partir de 18 anos, que comprovadamente realizem atividades artísticas e/ou culturais no município.
- Para fins do presente edital, o Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física;
- 3.5 Considera-se pessoa física ou jurídica apta a concorrer ao Edital aquelas que desenvolvem atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, de acordo com o disposto no §9º do art.8 da Lei Complementar 195/2022.
- 3.6 Não serão considerados como comprovação de trajetória cultural projetos pedagógicos ou artesanato com finalidade exclusivamente pedagógica desenvolvidos por pessoas físicas ou jurídicas;
- 3.7 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.8 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.9 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.





- 3.10 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
- 3.11 Agentes culturais selecionados neste Edital poderão concorrer e ser contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 05/2024- LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL CARANDAÍ/MG, porém, nesse caso, poderão ter apenas um projeto selecionado neste edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público e comissionado da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Carandaí (COMPAC) poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas audiências públicas, oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 4.5 Agentes culturais irregulares e/ou inadimplentes em contratos/ convênios celebrados com o município de Carandaí/MG.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

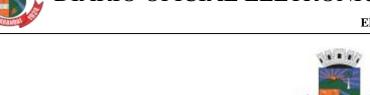
6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024, às 16:30 h.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.5 presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Carandaí/MG ou por meio do e-mail inscriçaolpg@gmail.com
- 7.2 Caso a inscrição seja enviada por e-mail, este deverá conter no campo "assunto" apenas os dizeres: "inscrição Edital nº 06/2024– Lei Paulo Gustavo demais culturas– Carandai/MG"
- 7.3A inclusão de qualquer caractere ou mensagem que não aquela constante no item 7.2, seja no campo "assunto" ou no corpo do texto do e-mail, implicará na eliminação do respectivo proponente, garantido o contraditório e ampla defesa.





- 7.4 Caso a inscrição seja feita de forma presencial, deverá ser entregue de 09:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:30 na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Carandaí/MG, localizada na Praça Barão de Santa Cecília, 68, 2º Andar, Centro, Carandaí/MG;
- 7.5 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- 7.5.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), integralmente respondido, sendo que a resposta parcial ao formulário acarretará a eliminação do proponente, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 7.5.2 Um comprovante de endereço datado de julho de 2022 e um comprovante de endereço datado a partir de abril de 2024, sendo aceita como comprovação de endereço a apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.
- 7.5.3 Currículo do proponente:
- 7.5.4 Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), cartão CNPJ(se MEI) e cartão CNPJ e contrato social (se Pessoa Jurídica);
- 7.5.5 Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 7.5.6 Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I e Anexo II, quando houver;
- 7.5.7 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- 7.5.8 declaração étnico-racial, para proponentes pretos, pardos ou indígenas;
- 7.5.9 Em se tratando de pessoa com deficiência, comprovante de que o proponente é pessoa com deficiência;
- 7.5.10 Os documentos para habilitação do proponente, a seguir descritos:
- 7.5.11 Para PESSOA FÍSICA e MEI:
- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG) e Prefeitura Municipal de Carandaí/MG;
- III certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original – Conforme ANEXO X (Declaração de veracidade).;
- V Comprovante de abertura de conta bancária em nome do proponente para recebimento dos recursos, sendo vedada a utilização de conta conjunta com outra pessoa;
- 7.5.12 para PESSOA JURÍDICA:
- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, ata de eleição da diretoria, o contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Carandaí/MG.
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS:
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:
- VIII- Autodeclaração de residência e atuação na área cultural, conforme anexo IX deste Edital.
- IX Comprovante de abertura de conta bancária em nome do proponente para recebimento dos recursos, sendo vedada a utilização de conta conjunta com outra pessoa;
- 7.6 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02(dois) projetos, observado o disposto no tópico 3.11 deste Edital.
- 7.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior aos valores divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, a serem executados até 30 de outubro de 2024.
- 7.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizacões/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.10 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTARIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas





e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 8.8 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: Colocar que deve relacionar com o objeto.
- I prestação de serviços;
- II aquisição ou locação de bens;
- III remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- V despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo:
- X despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
- § 1º As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.





- § 2º O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- § 3º As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.
- § 4º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.
- 8.9 É permitido usar valores de rendimentos de ativos financeiros em itens já previstos na Planilha Orçamentária ou em itens novos, desde que estejam de acordo com o objeto do projeto, valores de mercado ou legislação aplicada.
- 8.10 Os recursos do termo de execução cultural não poderão ser utilizados para o pagamento de:
- I Itens e atividades que não foram descritos na Planilha Orçamentária;
- II Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos previstos neste edital;
- III- Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica;
- IV Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte;
- V Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de poder, pertençam ao Ministério Público ou, ainda, atuem como dirigentes na administração pública (municipal, estadual ou federal). Isso se estende para cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte;
- VI Publicidade que n\u00e3o trate diretamente do objeto do projeto;
- VII Construção e compra de imóveis;
- 8.11 O agente cultural poderá receber remuneração com recursos do edital, desde que tenha prestado serviço previsto na Planilha Orçamentária aprovada, entretanto, sua remuneração total deve obedecer ao limite máximo de 20% do valor aprovado para o projeto.





- 8.12 O agente cultural deverá emitir declaração de prestação de serviço compatível com o valor de mercado e transferir esse valor para uma conta bancária diferente da conta de execução do projeto.
- 8.13 Não é possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Ação, mas é permitido substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no plano e que estejam de acordo com os valores de mercado.
- 8.14 O limite para essas alterações é de 30% do valor total do projeto. Nesse caso, não é necessário pedir autorização à Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, porém, todas as alterações precisam ser sinalizadas na prestação de contas.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples.
- 9.4 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.





- 9.5 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.4 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual : ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.6 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item – retirar.
- 9.7 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.8 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 9.9 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 29/11/2024

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas, as quais ocorrerão simultaneamente:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por três membros votantes e um quarto membro, não votante, que coordenará os trabalhos da comissão e julgará os recursos eventualmente aviados







- 12.4 A Comissão de Seleção será nomeada por ato do Chefe do Executivo Municipal, em data posterior ao encerramento das inscrições previstas no tópico 6 deste Edital.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 4 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo ser enviados ao e-mail: inscricaolpg@gmail.com, contendo no campo "assunto" apenas os dizeres: "Recurso Edital nº 06/2024— lei paulo gustavo demais culturas— Carandaí/MG"
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo previsto no item 12.9 não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site www.carandai.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:
- 10.2 Os recursos da vaga excedente serão igualitariamente divididos entre as demais candidaturas da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a critério da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG.
- 13.3 Caso não haja mais candidaturas dentro da mesma categoria, os recursos serão remanejados para as demais categorias, sendo divididos de forma igualitária entre estas ou poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual, a critério da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.





- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, indicada no ato da inscrição, em desembolso único
- 14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 14/08/2024, sob pena de perda do direito ao recebimento dos recursos previstos nesse edital e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e marcas do município (VE-RIFICAR CONVENIÊNCIA DA APLICAÇÃO DAS MARCAS DO MUNICÍPIO COM O JURÍDICO).
- 15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30/01/2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.carandai.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
- 17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.carandai.mg.gov.br.
- 17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail inscriçaolpg@gmail.com.
- 17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG





- 17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Carandaí/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024
- 17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Categorias de apoio;
- Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III Critérios de seleção
- Anexo IV Termo de Execução Cultural;
- Anexo V Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII Declaração étnico-racial
- Anexo VIII Declaração de Corresidência
- Anexo IX Autodeclaração de residência e atuação na área cultural
- Anexo X Declaração de Veracidade
- Anexo XI Cronograma das Atividades

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

EXEMPLOS DE PROJETOS QUE PODERÃO CONCORRER NESTE EDITAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$74.847,97 [Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos] distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$74.847,97 [Setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos] para fomento de projetos culturais das demais áreas da Cultura do município de Carandaí/MG. Serão selecionados 14 projetos, no valor de R\$5.346,28 (Cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) cada.
- b) Podem ser contemplados projetos de: ARTES VISUAIS, MÚSICA POPULAR, MÚSICA ERUDITA, TEATRO, DANÇA, CIRCO, LIVRO, LEITURA E LITERATURA, ARTE DIGITAL, ARTES CLÁSSICAS, ARTESANATO, DANÇA,





CULTURA HIP-HOP E FUNK, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS, CULTURAS DOS POVOS INDÍGENAS, CULTURAS DOS POVOS NÔMADES, CULTURAS POPULARES, CAPOEIRA, CULTURAS QUILOMBOLAS, CULTURAS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, COLETIVOS CULTURAIS NÃO FORMALIZADOS, CARNAVAL, ESCOLAS DE SAMBA, BLOCOS E BANDAS CARNAVALESCOS E QUALQUER OUTRA MANIFESTAÇÃO CULTURAL, NOS TERMOS DO ROL EXEMPLIFICATIVO DO § 9º DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.

2. EXEMPLOS DE PROJETOS QUE PODERÃO CONCORRER NESTE EDITAL

2.1. Dança

Podem concorrer neste edital projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I produção de espetáculos de dança;
- II ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV publicações na área da dança ou
- V- outro objeto com predominância na área da dança.

2.2. Música

Podem concorrer neste edital projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III gravações de álbuns musicais;
- IV criação de obras musicais;
- V realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI publicações na área da música; ou
- VII outro objeto com predominância na área da música.





2.3. Teatro

Podem concorrer neste edital projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III realização de mostras e festivais;
- IV publicações na área do teatro; ou
- V outro objeto com predominância na área de teatro.

2.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer neste edital projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de exposição ou feiras de artes;
- II ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III produção de obras de arte:
- IV publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

2.5. Artesanato

Podem concorrer neste edital projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de feiras, mostras, exposições;
- II produção de peças artesanais;
- III ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV publicações na área de artesanato; ou
- V outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.6. Leitura, escrita e oralidade





Podem concorrer neste edital projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
- VI outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer neste edital projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV exposições, criação de catálogo;
- V elaboração de material educativo; ou
- VI outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

2.8. Circo

Podem concorrer neste edital projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



- II montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV realização de mostras e festivais;
- V publicações na área do circo; ou
- VI outro objeto com predominância na área de circo.

2.9. Projetos livres

Podem concorrer neste edital projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Fomento de Projetos Culturais	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
	10	03	01	14	R\$5.346,28	R\$74.847,97
						Valor total: R\$74.847,97



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional

Cep: 36.280.000 - Contato: 0800 032 1011 ramal 218 Email: culturaesportelazerturismo@carandai.mg.gov.br

Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - Carandaí - Minas Gerais



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



The state of the s	
() Comunidades Extrativistas	
() Comunidades Ribeirinhas	
() Comunidades Rurais	
() Indígenas	
() Povos Ciganos	
() Pescadores(as) Artesanais	
() Povos de Terreiro	
() Quilombolas	
() Outra comunidade tradicional	
Gênero:	
() Mulher cisgênero	
() Homem cisgênero	
() Mulher Transgênero	
() Homem Transgênero	
() Pessoa Não Binária	
() Não informar	
Raça, cor ou etnia:	
() Branca	
() Preta	
() Parda	
() Indígena	
() Amarela	
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	
() Sim	
() Não	
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	
() Auditiva	
() Física	
() Intelectual	
() Múltipla	

Email: culturaesportelazerturismo@carandai.mg.gov.br



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
) Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) no últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023 o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro
Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Nāo



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Se sim. Qual?	
() Pessoa negra () Pessoa indígena	
() Pessoa indigena	
Qual a sua principal função/profissão no campo	o artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afin	S.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.	
() Produtor(a)	
() Gestor(a)	
() Técnico(a)	
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	
()	Outro(a)s
() Sim	
() Não () Sim	
Caso tenha respondido "sim":	
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nama completa a CDE dos passago que compãos	o colotivo:
Nome completo e CPF das pessoas que compõem	o coletivo:
	o coletivo:
	n o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:	n o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social	n o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social Nome fantasia	n o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social Nome fantasia CNPJ	n o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social Nome fantasia CNPJ Endereço da sede:	n o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social Nome fantasia CNPJ Endereço da sede: Cidade:	n o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social Nome fantasia CNPJ Endereço da sede: Cidade: Estado:	n o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social Nome fantasia CNPJ Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais	n o coletivo:

Email: culturaesportelazerturismo@carandai.mg.gov.br



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Telefone do representante legal

Gênero do representante legal						
() Mulher cisgênero						
() Homem cisgênero						
() Mulher Transgênero						
() Homem Transgênero						
() Não BináriaBinárie						
() Não informar						
Raça/cor/etnia do representante legal						
() Branca						
() Preta						
() Parda						
() Amarela						
() Indígena						
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?						
() Sim						
() Não						
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?						
() Auditiva						
() Física						
() Intelectual						
() Múltipla						
() Visual						
Escolaridade do representante legal						
() Não tenho Educação Formal						
() Ensino Fundamental Incompleto						
() Ensino Fundamental Completo						
() Ensino Médio Incompleto						
() Ensino Médio Completo						
() Curso Técnico completo						
() Ensino Superior Incompleto						
Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 – Centro – Carandaí – Minas Gerais Cep: 36.280.000 – Contato: 0800 032 1011 ramal 218 Email: culturaesportelazerturismo@carandai.mg.gov.br						

Edição 137 – Terça - Feira, 23 de Julho de 2024



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



()	Ensino Superior Completo
1	١	Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Indique a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;



 $EDI \c CAO$ N^o 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



CANANDA
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados e acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos r cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas o disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:



EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024



Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Funç ão no projet o	CPF/CNP J	Pess oa negr a?	Pesso a indige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/Nã o	Sim/Não	

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicaçã o	Pré- produçã o	Divulgaçã o do projeto nos veículos de imprensa	11/10/202 3	11/11/202	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.



 $EDIC\tilde{A}O\ N^o\ 137-Terça-Feira\ 23$ de Julho de 2024



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: 01 orçamento).

Descriçã o do item	Justificativ a	Unidad e de medida	Valor unitário	Quantidad e	Valor total	Referênci a de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,0 0	1	R\$1.100,0 0	01 Orçament o

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Outros documentos que o proponente julgar necessários.

 $EDI \tilde{\varsigma} \tilde{A} O~N^{o}~137 - Ter \tilde{\varsigma} a - Feira~23~de~Julho~de~2024$



CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Carandaí/MG - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Carandaí/MG.	10
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a	10



 $EDI \tilde{\varsigma} \tilde{A} O~N^{o}~137 - Ter \tilde{\varsigma} a - Feira~23~de~Julho~de~2024$



	coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
1	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
к	Proponentes com deficiência	5
L	Proponentes que preencheram o Cadastro cultural do município de Carandaí para execução da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5		
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5		
o	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5		
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas físicas que preencheram o Cadastro cultural do município de	5		



EDIÇÃO N^{o} 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Carandaí para execução da Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

- Cada projeto será avaliado por dois membros da Comissão de Seleção e a pontuação final de cada candidatura será obtida mediante a média das notas atribuídas por cada membro da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NºXX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - CARANDAÍ/MG. -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Carandaí/MG, neste ato representado pela Sr. Mariza Helena Mateiro Vieira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – CARANDAÍ/MG.

4. RECURSOS FINANCEIROS

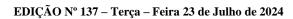
- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, conforme previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – CARANDAÍ/MG.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:







- transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esportes,
 Lazer e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) n\u00e3o utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando n\u00e3o estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024





- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;

EDIÇÃO N^{o} 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024





- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução:
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, esgotando-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

14. PUBLICAÇÃO



 $EDI\c \tilde{A}O\ N^o$ 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site www.carandai.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Carandaí/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Carandaí/MG, 22 de julho de 2024.

WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

UYARA LEAL ALVES

Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



EDIÇÃO N^{o} 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



 $EDI \c CAO$ N^o 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3.1. A execução do projeto gerou	algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musica	. Bar Baranasa - ara
() Sim	
() Não	
3.1.1. Quais produtos culturais fo	ram gerados?
Você pode marcar mais de uma opç	ão. Informe também as quantidades.
() Publicação	
() Livro	
() Catálogo	
() Live (transmissão on-line)	
() Vídeo	
() Documentário	
() Filme	
() Relatório de pesquisa	
() Produção musical	
() Jogo	
() Artesanato	
() Obras	
() Espetáculo	
() Show musical	
() Site	
() Música	

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...



EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024



(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
(C	 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações ulturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houv	e mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim	() Não
Informe s	e entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Funç ão no projet o	CPF/CNP J	Pess oa negra ?	Pesso a indige na?	Pessoa com deficiên cia?	[INSERIR MAIS COLUNAS , SE NECESSÁ RIO]
Ex.: João Silva	Cinea sta	12345678 9101	Sim/N ão	Sim/Nā o	Sim/Não	



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ()1. Presencial. () 2. Virtual. () 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ()Youtube ()Instagram / IGTV ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, Zoom etc. ()Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais. 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.)Zona urbana central. ()Zona urbana periférica. ()Zona rural. Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais.

Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - Carandaí - Minas Gerais Cep: 36.280.000 - Contato: 0800 032 1011 ramal 218 Email: culturaesportelazerturismo@carandai.mg.gov.br

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Fundação Palmares).



EDIÇÃO Nº 137 - Terça - Feira 23 de Julho de 2024



	WAR IN	
()Áreas atingidas por barragem.	
)Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	cipozeiro,
()Outros:	
6	6.7 Onde o projeto foi realizado?	
٧	Você pode marcar mais de uma opção.	
()Equipamento cultural público municipal.	
()Equipamento cultural público estadual.	
()Espaço cultural independente.	
()Escola.	
()Praça.	
()Rua.	
()Parque.	
(Outros	

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



EDIÇÃO N° 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]



 $EDI\c \tilde{A}O\ N^o$ 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

nº	, RG nº						DECLARO para fins	ra fins		
de	participação	no	Edital	(Nome		número (informar				
GEI	VA).					Minimizer (

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



 $EDI\c AO$ N^o 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, NOME DO PROPONENTE, inscrito sob o CPF, RG, declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Carandaí e Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

ENDEREÇO: INFORME O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº, CEP, E, SE HOUVER, COMPLEMENTO).

ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA NOME DA PESSOA DECLARANTE

Carandaí,	-1-	de 2023
Carangai	. de	06 2023

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado



 $EDI \tilde{C} AO\ N^{o}\ 137 - Terça - Feira\ 23$ de Julho de 2024



AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL

	e, portador do CPF nº XXXX e F	
Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXX		
TAL DE CHAMAMENTO PUB	하면 가는 그 살아가 되었다면 하는 그 가게 하게 하지 않는데 하는데 하는데 하는데 하는데 하다 하는데 하다 하다.	
SUAL - CARANDAÍ/MG, venh	no por meio desta, declarar que	resido no município de
Carandaí/MG e atuei na área co	ultural	nos últimos 24 (vinte
e quatro) meses e que estou c ção, estarei sujeito às penalida formações ou a apresentação d resultar em processo contra n art.299 do Código Penal Brasi causado a terceiros.	des legais, estando eu ciente d de dados ou documentos falsos nim penalmente, como crime d	de que a omissão de in- e/ou divergentes podem de falsidade ideológica
Subscrevo a presente de seu conteúdo.	eclaração, em uma via, reconhe	cendo como verdadeiro
	Carandaí/MG, XX de	de 2023

OBS.: Declarante: reconhecer firma.



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, domiciliado	, RG , CPF , residente e à
	, de- documentos apresentados são idênticas ao original sob pena ões previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na
	Carandaí/MG,dede 2023.



EDIÇÃO Nº 137 – Terça – Feira 23 de Julho de 2024



CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 05/2024– LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL – CARANDAÍ/MG

22/07/2024: Publicação do Edital

05/08/2024 a 16/08/2024: Envio das inscrições;

30/08/2024: Prazo para a divulgação da decisão preliminar de mérito cultural e habilitação;

01/08/2024: Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;

09/08/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural e convocação dos habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural;

14/08/2024: convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.

14/10/2024: prazo final para envio da solicitação, pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG, de relatório de execução cultural aos proponentes selecionados.

30/10/2024: prazo final para entrega dos projetos selecionados e entrega de relatório de execução cultural pelos proponentes selecionados;

29/11/2024: prazo final para entrega das contrapartidas ofertadas pelos proponentes selecionados;

31/12/2024: Prazo de expiração dos Termos de Execução firmados com os proponentes selecionados;

31/01/2025: prazo final para entrega dos relatórios finais de execução cultural pelos proponentes selecionados.